

POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO CONTINUADA

REVISÃO: MARÇO/2021
VALIDADE: MARÇO/2023

Controle Versões anteriores e datas de aprovação:	
Versão 1.1	Março 2021
Versão 1.0	Outubro 2019



HIERON

PATRIMÔNIO FAMILIAR E INVESTIMENTO

SUMÁRIO

- 1. Introdução: 2**
- 2. Responsabilidades 2**
- 3. Áreas Elegíveis 2**
- 4. Procedimento de Identificação de Profissionais Certificados 2**
- 5. Controles 3**
- 6. Considerações Finais 3**

1. Introdução:

Esta política visa estabelecer os procedimentos que deverão ser seguidos pela HIERON e seus colaboradores de maneira a buscar a permanente observância ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada, em especial o controle das certificações exigidas e seus respectivos prazos de renovação.

2. Responsabilidades

Todos os sócios, diretores, contratados e estagiários da HIERON devem cumprir as regras previstas nesta Política.

A área de Compliance adotará os procedimentos formais de controle passíveis de verificação, relacionados à obtenção e manutenção das certificações ou dispensa/isenções pertinente a todos os seus profissionais, de acordo com as diretrizes específicas expedidas pelo Código ANBIMA, bem como se os eventos de admissão e desligamento de Colaboradores estão sendo devidamente atualizados no banco de dados da ANBIMA, quando aplicável.

A área de Compliance será também responsável por monitorar o prazo de vencimento/renovação da certificação daqueles Colaboradores que necessitam dela para exercer sua atividade.

3. Áreas Elegíveis

A HIERON desempenha atividades de Gestão de Patrimônio Financeiro, Gestão de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários, Distribuição de fundos próprios e de Consultoria de Valores Mobiliários.

Para as atividades, de gestão de Patrimônio Financeiro e de gestão de Recursos de Terceiros será requisitado aos profissionais que ali atuarem a Certificação de Gestores ANBIMA (CGA) ou alternativamente a Certificação CFA (*Chartered Financial Analyst*) mais a prova de conteúdo local do CGA disponibilizado pela ANBIMA. Ao responsável por estas atividades será requisitado, também, seu credenciamento junto à CVM.

Em relação ao profissional responsável pela área de Consultoria de Valores Mobiliários, a HIERON requer, tão somente, seu credenciamento junto à CVM.

Os colaboradores que exercem atividades de apoio à área de gestão e/ou distribuição não são elegíveis a certificação.

4. Procedimento de Identificação de Profissionais Certificados

Quando da contratação de um novo colaborador, o responsável pela área contratante deverá se informar junto a área de Compliance se há necessidade do profissional ser certificado

Em caso positivo, este aspecto já deve ser levado em consideração na triagem dos candidatos.

OBS: No caso da contratação de algum profissional cuja função exija certificação e ele não a possua na data de sua admissão, ele terá 6 meses para obter a certificação. Caso não cumpra esse prazo poderá ser realocado em outra atividade ou desligado.

Em caso negativo, quando da admissão do Colaborador este deverá ser questionado se possui certificação perante a ANBIMA e em caso positivo, seu cadastro será atualizado junto a Planilha de Controle das áreas Elegíveis e Profissionais Certificados e ao Banco de Dados da Anbima.

5. Controles

Com base na Planilha de Controle das áreas Elegíveis e Profissionais Certificados, a área de Compliance mapeia todos os Colaboradores certificados ou não, áreas de atuação e se há necessidade de certificação. Na referida planilha devem constar:

- Data de admissão;
- Data de desligamento, quando aplicável;
- Atividade exercida;
- Área de atuação;
- Cargo;
- Tipo de gestor, quando aplicável. E
- Endereço eletrônico individual.

A área de Compliance verificará que os colaboradores elegíveis à CGA sejam certificados e que as respectivas certificações estejam válidas. A CGA é válida por prazo indeterminado, desde que o profissional esteja exercendo atividades que dela sejam objeto.

Os profissionais desligados, admitidos e transferidos deverão ser atualizados no Banco de Dados ANBIMA até o último dia do mês subsequente, considerando a data do evento. Tal regra também é aplicável a atualização da área de atuação do profissional.

6. Considerações Finais

Quaisquer dúvidas decorrentes desta política poderrão ser esclarecidas junto ao Diretor de Compliance e Risco.